



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 2091, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional, no Orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 367.000,00, (trezentos e sessenta e sete mil reais), destinados a suportar as despesas da seguinte dotação Orçamentária, na conformidade com as fontes de recursos abaixo:

Classificação	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	120.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0801.2043		Estratégia Saúde da Família - ESF	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2310	495	Atenção Básica	

Classificação	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	44.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0801.2043		Estratégia Saúde da Família - ESF	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2370	495	Atenção Básica	

Classificação	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	80.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0801.2043		Estratégia Saúde da Família - ESF	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

47



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

2380	495	Atenção Básica	
------	-----	----------------	--

Classificação	15	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	123.000,00
	15.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
26.782.1501.1091		Pavimentação de Estradas Rurais	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
4290	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do:

A - Superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, dos seguintes IDUSO/GRUPO/FONTE:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
495	Atenção Básica	244.000,00

B - Anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), conforme previsto no inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, conforme especificado abaixo:

Classificação	15	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	123.000,00
	15.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
26.782.1501.2093		Manutenção do Departamento de Obras e Viação	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4360	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Art. 3º Ficam incluídos e alterados os valores dos anexos de metas e prioridades da Lei 1781/2013 – Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e suas alterações e nos anexos de metas e prioridades da Lei 2054/2016 e suas alterações – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2017, considerando a presente alteração orçamentária, no que couber.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito